



PREFEITURA DE
PEDRO RÉGIS

CNPJ: 01.612.967/0001-97
Gabinete do Prefeito

Lei nº 307/2018

**REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PEDRO RÉGIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Pedro Régis, JOSÉ AURÉLIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona esta Lei, contendo os seguintes dispositivos legais:

Art. 1º. – Fica reajustado para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) o piso salarial dos servidores públicos do Município de Pedro Régis, integrantes dos quadros de provimento efetivo, comissionado e contratado.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente exercício.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedro Régis, em 07 de fevereiro de 2018.


José Aurélio Ferreira
Prefeito Constitucional